

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 022/FMS/2023**  
**DISPENSA Nº 002/FMS/2023**  
**CONTRATO Nº 006/FMS/2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE**  
**SANTO AGOSTINHO E MARLENE MARIA DA**  
**SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e matéria, esta Assessoria Jurídica reconhece a possibilidade da Dispensa de Licitação em favor do Srª **MARIA DA PENHA RAMALHO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **084.801.684-04**, residente e domiciliada do imóvel situado na Rua Metodio Maranhão, 374, Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP. 50910-430, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 002/FMS/2023** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento da **locação do imóvel situado na Avenida I S/N, quadra 03, Setor 02, Enseadas dos Corais, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao Funcionamento da Unidade de Saúde da Família USF Enseadas dos Corais, através do Fundo Municipal de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 41000 – Secretaria Municipal de Saúde;

**Unidade Orçamentária:** 34.601 – Fundo Municipal de Saúde;

**Sub Função:** 301 – Atenção Básica;

**Programa** – 3.159 – Saúde, Atenção Básica e Atenção Primária em Saúde;

**Ação:** 4.150 – Manutenção qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária;

**Elemento de despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

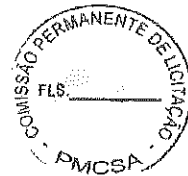
**Fonte de Recurso:** 238;

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 002/FMS/2022, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 2.897,79 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 34.773,48 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 1049/2023, no valor de **R\$ 17.386,74 (dezessete mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, datada de **19 de maio de 2023**, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAÚSULA DÉCIMA - SEGUNDA – INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraidas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Saúde

Ana Maria M.C. Albuquerque  
Secretária Municipal de Saúde  
PMCSA-Mat.22015

**LOCADORA: MARIA DA PENHA RAMALHO SILVA**

Maria da Penha Ramalho  
Silva

**TESTEMUNHA:**

Ruihgo Bezerra  
Gerente de Planejamento  
Mat. 23.265  
SMS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho

CPF/MF: 824.621.864-68

**TESTEMUNHA:**

Cleide Lima  
Coordenadora de Planejamento  
Mat. 23.263

CPF/MF: SMS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
010.671.484-55

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2°  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2° CPL  
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato n° 006/FMS/2023, Processo Administrativo n° 076/2023, Processo Licitatório n° 022/FMS/2023, Dispensa n° 002/FMS/2023, Natureza do Objeto: Locação de imóvel - Tramitação: 2° CPL – Descrição do Objeto: Constitui objeto deste instrumento da locação de imóvel situado na Avenida I S/N, quadra 03, setor 02, Enseadas dos Corais, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao Funcionamento da unidade de saúde da família USF Enseadas dos Corais, através do Fundo Municipal de Saúde. Locadora: MARIA DA PENHA RAMALHO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.801.684-04, residente e domiciliada do imóvel situado na Rua: Metodio Maranhão, 374, Jardim São Paulo - RECIFE/PE, CEP: 20910-430. Valor total: R\$ 34.773,48. Vigência: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de maio de 2023.

*ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE*  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Edmilson Dutra de Lima Júnior  
**Código Identificador:**7D704FD4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/06/2023. Edição 3360  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>